



Município de
Sentinela do Sul

Mensagem nº 076/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:

Na forma da Legislação em vigor, submeto à deliberação desta colenda Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Projeto de Lei nº 076/2025 - Cria cargo de Chefe de Setor da Unidade de Cadastramento Territorial Rural do Município de Sentinela do Sul/RS.

Ressaltamos que o projeto de lei é remetido a esta Casa Legislativa em **Regime de Urgência Especial**.

Gabinete do Prefeito de Sentinela do Sul, em 07 de novembro de 2025.

Autorização Digitalizada
JULIO CESAR CARVALHO
Acesse o site para gerar sua assinatura digital.
<http://serpro.gov.br/assinadordigital>



Julio Cesar Carvalho

Prefeito de Sentinela do Sul

[Handwritten signature]
ROGER DA SILVA CUSTÓDIO
Sagazélio Exequente
C.M. Sentinela do Sul
07/11/2025



Município de
Sentinela do Sul

Projeto de Lei nº 076/2025

**Cria cargo de Chefe de Setor da Unidade
de Cadastramento Territorial Rural do
Município de Sentinela do Sul/RS.**

Julio Cesar Carvalho, Prefeito do Município de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, institui:

Art. 1º - Fica criado no art. 26 da Lei nº 1411/2019 o cargo de Chefe de Setor da Unidade de Cadastramento Rural do Município de Sentinela do Sul/RS, incluindo-se na tabela de cargos e cujas atribuições constam no anexo I do presente projeto:

Denominação	Número de Cargos	Padrão
Chefe de Setor da Unidade de Cadastramento Territorial do Município	01	CC3 ou FG3

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de novembro de 2025.

REGISTRO DE AUTENTICAÇÃO
JULIO CESAR CARVALHO

A assinatura acima foi realizada por meio de documento digital
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Julio Cesar Carvalho

Prefeito de Sentinela do Sul



Município de
Sentinela do Sul

4
✓

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 076/2025

Apresentamos aos Nobres Vereadores, projeto de Lei objetivando a autorização Legislativa para criar o cargo de Chefe de Setor da Unidade de Cadastramento Territorial do Município.

O cargo, cuja criação se pleiteia é desempenhado por servidor de provimento efetivo, o qual recebia função gratificada. No entanto, recentemente, a servidor que desempenhava importante papel sofreu acidente em deslocamento ao serviço, estando afastada de suas funções sem previsão de retorno.

Não há outro servidor no setor que possua conhecimento para desempenho do cargo. Assim, o Município necessita suprir a necessidade de forma emergencial, já que os serviços não podem deixar de ser prestados aos municípios.

Por tais justificativas, apresentamos o projeto e requeremos que o presente seja apreciado e colocado em votação, e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.

Gabinete do Prefeito, em 07 de novembro de 2025.

Assinatura digital
JULIO CESAR CARVALHO

https://serpro.ger.br/assinador-digital



Julio Cesar Carvalho

Prefeito de Sentinela do Sul



ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: CHEFE DE SETOR DA UNIDADE DE CADASTRAMENTO TERRITORIAL RURAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC3 OU FG3

ATRIBUIÇÕES:

a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: chefiar o Setor da Unidade de Cadastramento territorial rural, mantendo sob sua responsabilidade a senha fornecida pelo INCRA, inclusive quanto a efetiva observância dos procedimentos.

b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: o Chefe do Setor tem como atribuições a chefia e coordenação de trabalhos e atividades do setor, bem como a fiscalização e implementação de todas as condições de trabalho para que o setor alcance as metas e objetivos propostos, sendo que estão sob seu comando todos os servidores ali lotados. É também o responsável pela execução das atividades do setor conforme disposto na legislação vigente, respondendo hierarquicamente ao Prefeito e Secretário Municipal; realizar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: Carga horária de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) IDADE MÍNIMA: 18 anos;

b) INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental completo.

MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL
PODER EXECUTIVO
PROJETO DE LEI Nº 076/2025
DATA:07/11/2025
ESTUDO ORÇAMENTÁRIO Nº 027/2025
Cria cargo de chefe de setor da unidade de cadastramento territorial Rural
do município de Sentinela do Sul/RS

EVENTO:	O mesmo acima
---------	---------------

VIGÊNCIA DAS DESPESAS

Início	Fim
	o mesmo

**QUADRO 1: ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA
E PARA OS DOIS SEGUINTE - PODER EXECUTIVO**

Natureza	Nome da Conta	2023	2024	2025
3.1.90.11	VENCIMENTOS	R\$ 32.856,48	R\$ 32.856,48	R\$ 32.856,48
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÃO INSS	R\$ 7.228,43	R\$ 7.228,43	R\$ 7.228,43
TOTAL		R\$ 40.084,91	R\$ 40.084,91	R\$ 40.084,91

QUADRO 2: IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS

Exercício	Acréscimo estimado nas Despesas (A)	Orçamento do Município (B)	Impacto (A/B)
2025	R\$ 40.084,91	R\$ 32.350.000,00	0,12%
2026	R\$ 40.084,91	R\$ 33.420.000,00	0,12%
2027	R\$ 40.084,91	R\$ 34.180.000,00	0,12%

ASSINADO DIGITALMENTE
 JULIO CESAR CARVALHO

A assinatura digital foi realizada no endereço eletrônico:
<http://serpro.gov.br/assassinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE
 JOSE MARCIO BOEIRA DE SOUZA

A assinatura digital foi realizada no endereço eletrônico:
<http://serpro.gov.br/assassinador-digital>



X
✓

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal no Poder Executivo nos últimos 4 exercícios encerrados e sua projeção para os anos de 2025, 2026 e 2027:

EXERCÍCIO	RCL (R\$)	Evolução % da RCL	DESPESAS COM PESSOAL	
			Em R\$	% s/ RCL
2021	R\$ 18.412.327,16	4,52%	R\$ 7.421.589,11	40,31%
2022	R\$ 19.182.312,36	4,52%	R\$ 7.828.632,36	40,81%
2023	R\$ 20.132.412,36	0,80%	R\$ 8.121.365,11	40,34%
2024	R\$ 21.082.354,12	2,85%	R\$ 8.712.741,33	41,33%
2025	R\$ 22.124.321,36	4,52%	R\$ 9.001.325,13	40,69%
2026	R\$ 23.342.182,36	0,80%	R\$ 9.350.412,36	40,06%
2027	R\$ 24.137.689,54	2,85%	R\$ 10.121.321,56	42%

Sentinela do Sul, 07 de novembro de 2025

Assinatura Digital
JULIO CESAR CARVALHO
Assinatura digital gerada por sistema eletrônico
http://serpro.gov.br/assineador/digital



Julio Cesar Carvalho
Prefeito Municipal

Assinatura Digital
JOSE MARCIO BOEIRA DE SOUZA
Assinatura digital gerada por sistema eletrônico
http://serpro.gov.br/assineador/digital



Contador José Márcio Boeira de Souza
CRCRS 069592/O-1
Contador em exercício

COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LEI DO ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e LDO segundo o que dispõe o art. 16, § 1º, II da Lei Complementar n.º 101, de 2000, considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nestes instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nesta linha, o Anexo I da Lei Municipal n.º 1462/2021 que dispõe sobre o PPA do Município de Sentinela do Sul efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes do reajuste pretendido pelo presente estudo. Quanto aos valores consignados do PPA, cabe ponderar que nos termos do parágrafo único do art. 3º da referida lei, os mesmos constituem meras referências, não representando, portanto em limite para a programação da despesa orçamentária.

Ainda em relação à criação dos cargos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei municipal n.º 1606/2024) em seu artigo 51 expressamente autoriza a criação de cargos públicos, desde que seja demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro, que é objeto do presente estudo.

Já em relação à adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei complementar n.º 101, de 2000, entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas de mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites no exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que se refere a Lei de Responsabilidade Fiscal, tem-se as seguintes posições:

VERIFICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO

Natureza:	Despesa Total Autorizada até 07/11/2025	Valores Totais Apurados até o Estudo n.º 27	Valores Autorizados por lei desde 07/11/2025	Diferença apurada até o estudo n.º 27
3.1.90.11	R\$ 4.607.133,43	R\$ 1.182.502,77	R\$ 4.359.542,45	R\$ 32.856,98
3.1.90.13	R\$ 990.136,92	R\$ 260.150,61	R\$ 935.666,51	R\$ 7.228,93
3.1.90.46	R\$ 1.380.472,73	R\$	R\$ 1.380.472,73	R\$
Total	R\$ 6.977.743,08	R\$ 1.442.653,38	R\$ 6.675.681,69	R\$ 40.084,91

Portanto, em razão dos aumentos propostos nas despesas, as projeções indicam que será necessário suplementar as dotações destinadas ao custeio


de pessoal e encargos sociais do Poder Executivo, cujo montante global até o momento de R\$ 261.975,48 (Duzentos e sessenta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais com quarenta e oito centavos) referente ao estudo nº 26, e mais R\$ 40.084,91 (Quarenta mil e oitenta e quatro reais com noventa e um centavos)

Sentinela do Sul , 07 de novembro de 2025

Assinado digitalmente
JULIO CESAR CARVALHO
Acesse o link para verificar assinatura digital: <http://serpro.gov.br/assinador-digital>


Julio Cesar Carvalho
Prefeito Municipal
Sentinela do Sul

Assinado digitalmente
JOSE MARCIO BOEIRA DE SOUZA
Acesse o link para verificar assinatura digital: <http://serpro.gov.br/assinador-digital>


Contador José Márcio Boeira de Souza
CRCRS nº 069592/O-1